SECCIONES ESPECIALES: ENSAYO

I. TÍTULO: AQUI, LÁ E EM TODO LUGAR

II. SUBTÍTULO: A ressignificação de fronteiras através da institucionalização de políticas sociais de saúde no Mercosul

III. DESARROLLO DEL TRABAJO:

Diante dos embates suportados pelas crises sanitárias globais, muito se fala na integração regional e transfronteiriça para a consecução de ações coordenadas entre as nações. O Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), embora surja como uma resposta evidente à comunidade latino-americana nesse viés, encontra obstáculos diante de sua natureza inter-governamental, uma vez que não suporta intervenções supranacionais. O estudo dos aportes de institucionalização teórica para a implementação de políticas sociais de saúde em zonas de fronteira no âmbito do Bloco, portanto, é o objetivo que fomenta esta reflexão. Tais que, os caminhos mais promissores coadunam-se com o desenvolvimento de uma cidadania mercosulista e com a aplicação uniforme de um direito regional entre os Estados-membros.[[1]](#footnote-1)

Historiograficamente, as bases provisórias para a criação de um mercado comum foram implementadas com o Tratado de Assunção no dia 26 de março de 1991. Iniciou-se, por conseguinte, um processo de assentimento político e econômico entre a República da Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai. Ainda nesta mesma década, no mês de dezembro de 1994, houve a modulação estrutural definitiva do Bloco com a assinatura do Protocolo de Ouro Preto. E, embora tenha marcado o contexto dos blocos econômicos na América Latina, o Mercosul colacionou a sua trajetória uma crescente demanda por vencimento de seus conflitos institucionais. [[2]](#footnote-2)

Naturalmente, com o transcorrer do tempo, proporcionou-se normativamente o crescimento de membros partes e associados à Organização. Destaca-se o artigo 20 do Tratado de Assunção, que possibilitou o ingresso dos Estados que integravam a Associação Latino-americana de Integração (ALADI) e o artigo 25 do Tratado de Montevidéu, que favoreceu a entrada de nações que assinaram Tratados com o Bloco.

Como uma resposta ao processo de integração dos últimos anos, também foram criados diferentes órgãos de abrangência dentro da organização, tais como o Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos do MERCOSUL (IPPDH), o Instituto Social do MERCOSUL (ISM), o Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM), o Parlamento do MERCOSUL (PARLASUL), a Secretaria do MERCOSUL (SM), o Tribunal Permanente de Revisão (TPR) e a Unidade de Apoio à Participação Social (UPS).

Especificamente, o TPR e o PARLASUL são iniciativas basilares para a institucionalização teórica das políticas sociais fronteiriças, pois impulsionam a aplicabilidade do direito regional e da identificação mercosulista. O exercício do TPR, criado a partir do Protocolo de Olivos, ressoa como um importante avanço jurídico-institucional. Isso porque favorece o pacto legislativo comum entre os países no que se refere à solução de controvérsias dentro do Mercosul. A circunstância de árbitros permanentes com nacionalidades sul-americanas trouxe um caráter multifacetado às decisões emitidas pelo Tribunal.

Idem, a construção de uma identidade regional cativa maior amplitude com a previsão do PARLASUL, o qual substituiu a Comissão Parlamentar Conjunta originalmente prevista no Protocolo de Ouro Preto, em virtude do acordo político no ano de 2009. Este órgão de índole democrática e legislativa tornou-se o responsável pela representação civil dos países-membros. No ano de 2010, foi expedida uma Decisão (n. 64/10) no Conselho do Mercado Comum (CMC) para a formalização de um Estatuto da Cidadania. [[3]](#footnote-3)Assim como o PARLASUL, o diploma normativo tencionou instrumentalizar uma plataforma de comunicação para a identidade regional. E as diretrizes na construção paulatina dessa identificação estiveram ao entorno de onze corpos temáticos de atuação (circulação de pessoas, fronteiras, identificação, documentação cooperação consular, empregos, seguridade sociais, educação, transporte, comunicações, defesa do consumidor, e direitos fundamentais aos Estados-membros da Organização). Ainda, a Decisão n. 32/2017 e a LIII Reunião Ordinária do CMC de 2018, acompanharam o intento e elaboraram uma Cartilha da Cidadania do Mercosul.

Não obstante, na sua dimensão institucional, a Organização sofre altos e baixos. Fundamentalmente, está distante da construção palpável de uma cidadania mercosulista, cujos desdobramentos conglobam-se na insuficiente concessão de direitos regionais à população. Evitar essa instabilidade de atuação consiste na dilatação de uma institucionalidade social no Mercosul a qual seja inclusiva, vinculante e que promova respeito as identidades nacionais e aos bens públicos regionais. A interdependência e articulação produtiva também figuram com importância para evitar os conflitos latentes do presidencialismo, agendas paralelas e os discursos de fragmentação no Bloco. O transpasse da linha tênue entre cidadania e nacionalidade, sobretudo deve ser evitado no intuito de conservar a soberania nacional dos Estados-membros. [[4]](#footnote-4)

O recente evento pandêmico da COVID-19, em derrocada, pressionou a abordagem cooperativa e denunciou a complexidade que é interagir-se internacionalmente. Da mesma forma, expôs pilares negativos no funcionamento sistemático da América Latina, como as nivelações díspares de desigualdades socioeconômicas, os padrões históricos de discriminações sociais e os dilemas institucionais democráticos. Dado o reconhecimento da universalidade do direito à saúde, direito que é merecedor de toda e qualquer prioridade, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) emitiu a Resolução n. 01/2020 aos Estados Americanos. [[5]](#footnote-5)Nesse estigma global, formulou 85 recomendações, aclamando deveres internacionais no campo dos direitos humanos, econômicos-sociais, culturais e ambientais. E holisticamente, interpretou o direito à saúde como inseparável nas suas esferas psíquica, física e mental.

Dessa forma, conclui-se que ainda há uma institucionalização teórica desfavorável dentro do Mercosul, e que essa consideração segue por uma constante histórica desde o seu nascimento. [[6]](#footnote-6)Mas, a preocupação crescente na criação de normatividades únicas e instrumentos regionais para as migrações, para a identidade mercosulista e para as políticas sociais em zonas de fronteira, especialmente as de saúde durante o evento pandêmico, evidenciam que a cooperação regional foi ressignificada e aprofundada. Quando se observa que também há um retorno do regionalismo aberto, constata-se que essa interdependência emergencial e momentânea representa uma grande oportunidade de integração entre as regiões.

IV. ALGUNAS REFERENCIAS:

Comissão Interamericana de Direitos Humanos [CIDH] (2020). Resolução n. 01/2020: Pandemia e Direitos Humanos nas Américas. *Organização dos Estados Americanos [OEA].* Recuperada de https://www.oas.org/pt/cidh/decisiones/pdf/Resolucao-1-20-pt.pdf

Devoto, M. (2018). Hacia una ciudadanía del MERCOSUR. *Revista MERCOSUR de políticas sociales, 2*, 326-332. doi: 10.28917/ism.2018-v2-326

Gallegos, J. R. *Hacia el Sur: La Construcción de la Ciudadanía Suramericana y la movilidad intrarregional.* Quito, Ecuador: CELAG.

Santana Peña, I. A. (2017). Ciudadanía del MERCOSUR: avances en su construcción y consolidación. *Revista MERCOSUR de políticas sociales, 1*, 13-34.  
doi: 10.28917/ism.2017-v1-13

Villamar, M. C. V. (2018). Regionalismos e Migrações Internacionais na América do Sul: Contexto e Perspectivas Futuras sobre as Experiências na Comunidade Andina, no Mercosul e na Unasul. *Espaço Aberto, 2,* 131-148. Recuperado de https://revistas.ufrj.br/index.php/EspacoAberto/article/view/20197/12582

Zardo, L. M. Z. (2019). Processos de integração e cidadania regional no MERCOSUL. *Revista MERCOSUR de políticas sociales, 3*, 45-68. https://doi.org/10.28917/ ism.2019-v3-45

1. Devoto, M. (2018). Hacia una ciudadanía del MERCOSUR. *Revista MERCOSUR de políticas sociales, 2*, 326-332. doi: 10.28917/ism.2018-v2-326 [↑](#footnote-ref-1)
2. Gallegos, J. R. *Hacia el Sur: La Construcción de la Ciudadanía Suramericana y la movilidad intrarregional.* Quito, Ecuador: CELAG. [↑](#footnote-ref-2)
3. Zardo, L. M. Z. (2019). Processos de integração e cidadania regional no MERCOSUL. *Revista MERCOSUR de políticas sociales, 3*, 45-68. https://doi.org/10.28917/ ism.2019-v3-45 [↑](#footnote-ref-3)
4. Santana Peña, I. A. (2017). Ciudadanía del MERCOSUR: avances en su construcción y consolidación. *Revista MERCOSUR de políticas sociales, 1*, 13-34.  
   doi: 10.28917/ism.2017-v1- [↑](#footnote-ref-4)
5. Comissão Interamericana de Direitos Humanos [CIDH] (2020). Resolução n. 01/2020: Pandemia e Direitos Humanos nas Américas. *Organização dos Estados Americanos [OEA].* Recuperada de https://www.oas.org/pt/cidh/decisiones/pdf/Resolucao-1-20-pt.pdf [↑](#footnote-ref-5)
6. Villamar, M. C. V. (2018). Regionalismos e Migrações Internacionais na América do Sul: Contexto e Perspectivas Futuras sobre as Experiências na Comunidade Andina, no Mercosul e na Unasul. *Espaço Aberto, 2,* 131-148. Recuperado de https://revistas.ufrj.br/index.php/EspacoAberto/article/view/20197/12582 [↑](#footnote-ref-6)